



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Recife, 20 de abril de 2017.

**MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO**  
Coordenadora de Licitações  
SIAPE 1650594

<b>PREGOEIRO</b> José Manoel Filho	<b>SIAPE</b> 1134161
---------------------------------------	-------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2017, destinado a selecionar propostas para Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza através de sucção de dejetos, das fossas sépticas das unidades acadêmicas e administrativas do Campus Recife, exceto hospital das clínicas, da Universidade Federal de Pernambuco, conforme processo administrativo nº 23076.046419/2016-03.**

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **14h, horário de Brasília, de 05 de maio de 2017**, no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pelas *Portarias nº 5389, de 12 de dezembro de 2016 e nº 2.080, de 13 de maio de 2016, do Magnífico Reitor*, estará promovendo

**Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário,  
regime de empreitada por preço unitário**

*o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014, de 23 de maio de 2014, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 14 de agosto de 2014; no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015; Decreto nº 7.746/2012; na Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008; na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 2 de 11/10/2010, com as alterações das Instruções Normativas SLTI-MPOG nº 5 de 18/06/2012 e SLTI-MPOG nº 4 de 15/10/2013, na Instrução Normativa SLTI-MPOG nº 3 de 04/10/2013, na Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 27 de 10/11/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.*

**Encaminhamento da proposta de preços**

*(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):*

a partir da data de liberação do edital no sítio *comprasgovernamentais.gov.br*, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Selecionar propostas para Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza através de sucção de dejetos, das fossas sépticas das unidades acadêmicas e administrativas do Campus Recife, exceto hospital das clínicas, da Universidade Federal de Pernambuco. Estão inclusos no serviço a coleta, transporte e destinação final dos dejetos sugados em caminhão apropriado para tal finalidade, estanque devidamente homologado por órgãos oficiais de controle ambiental e de transporte de cargas tóxicas e perigosas, conforme especificações e quantitativos constantes do **Anexo I** deste Edital;

**1.2.** Validade da proposta: mínimo de **90 (noventa) dias** corridos a partir da abertura deste Pregão;

**1.3.** Os serviços serão realizados nas edificações do Campus Recife da UFPE, e demais unidades externas, conforme relação com endereços constante do **Anexo I** deste Edital;

**1.4.** Ao objeto deste pregão não se aplica margem de preferência;

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** A participação nesta licitação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e do Decreto nº 8.538/2015;

**2.1.1.** A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis;

**2.2.** A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**2.3.** Não será admitida a participação de empresa:

a) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) temporariamente suspensa de participar de licitação **com a União**, com fundamento no *art. 7º da Lei 10.520/2002* e no *art. 28 do Decreto 5.450/2005*, e **com a UFPE**, com fundamento no *inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93* ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, nos termos do *inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93*, que ainda não tenham logrado reabilitação;

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) que não tenha sede no País;

e) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**2.4. As licitantes** devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, mediante opção em campo próprio do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, quando da inserção da proposta eletrônica, posto que a sua negativa declaratória, no referido campo, impedi-la-á o prosseguimento no certame;

**2.5.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (*art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

b) informará sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação (*art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93*);

c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (*art 7º, inciso XXXIII, da CF/88*);

d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

**2.5.1.** As **restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal** não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, observado o disposto no **subitem 7.11**.

### 3. CREDENCIAMENTO

**3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> link: credenciamento (*art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**3.2.** O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (*art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (*art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (*art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005*).

### 4. PROPOSTA ELETRÔNICA

**4.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (*art. 21 do Decreto nº 5.450/2005*);

**4.1.1.** O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4**.

**4.2.** A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o **Anexo II** deste edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além de informar preços unitário e total, nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (*art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**4.3.** Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;

b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

**4.4.** O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

**4.5.** Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (*art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*).

### 5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

**5.1.** A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

**5.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**5.3.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**5.4.** Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o(s) item(ns) e/ou lote(s) será(ão) cancelado(s) pelo pregoeiro.

## **6. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.2.** Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

**6.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital (art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.5.** O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

**6.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.7.** Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

**6.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

**6.9.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.10.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital (art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.11.** A fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelas licitantes, às exigências da LC n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015, o Pregoeiro poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de Demonstração do Resultado do Exercício – **DRE do exercício anterior** e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por **fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante**, ou em outro órgão equivalente (Informativo TCU nº 50/11, Acórdão nº 298/2011 – Plenário; Informativo TCU nº 245/2015, Acórdão nº 1.370/2015 – Plenário).

**6.11.1.** Também serão aceitas a **DRE e outras demonstrações** disponibilizadas via **Escrituração Contábil Digital – ECD**, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do **Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED)**.

**6.11.2.** A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de **Documentos Fiscais Oficiais**, tais como a **Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional**, devidamente **transmitida à Receita Federal do Brasil**, desde que os **dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise**.

**6.11.3.** Para fins de definição do “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal, fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o **dia 30/04/2016**.

**6.12.** A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado (parágrafo único do art.10 do Decreto 7.892/2013);

**6.13.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**6.13.1.** Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação;

**6.14.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (*art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005*);

## **7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances, a **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta escrita, em arquivo único, no prazo de **1 (um) dia útil**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema *Comprasnet*. Deverá constar desse anexo no mínimo a seguinte documentação:

- a) proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **Anexo II** deste Edital;
- b) documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**;

**7.1.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *Comprasnet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada pelo pregoeiro para serem encaminhados ou entregues, em até **2 (dois) dias úteis**, na Divisão de Licitações da UFPE, Avenida da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, CEP 50740-550, Recife, PE, telefone: 81.2126.7032, no horário de 07h30min às 19h30min;

**7.1.2.** O pregoeiro poderá ainda solicitar, através do sistema *Comprasnet*, o envio de documentação de habitação complementar, por fax, pelo e-mail *pregoeiros@ufpe.br* ou outros meios de transmissão eletrônicos, que deverá(ão) ser encaminhado(s) no prazo de até **1 (um) dia útil** da solicitação;

**7.1.3.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos que constam da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

**7.1.4.** O licitante deve indicar na proposta escrita os dados bancários da empresa (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente) para fins de pagamento, assim como os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará o contrato decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

**7.1.5.** A Superintendência de Infraestrutura/UFPE emitirá parecer sobre o acolhimento da documentação de qualificação técnica, quando couber, e proposta escrita, e o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante;

**7.1.6.** Após a análise da proposta apresentada, caso esta, não seja aceitável, estando fora das especificações solicitadas, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro convocará as licitantes remanescentes para envio da proposta, em ordem de classificação, obedecendo ao mesmo prazo no **subitem 7.1**.

**7.1.7.** A proposta da licitante remanescente será examinada, nos termos do **subitem 7.1.5**, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital;

**7.1.8.** A Proposta eletrônica deverá conter os custos de mão-de-obra, material, insumos, ferramentas, equipamentos, encargos sociais e impostos que possam vir a incidir direta e indiretamente na execução dos serviços, bem como a descrição detalhada dos serviços e do material (produto e fabricante) a ser utilizado, de acordo com o Anexo I deste Edital.

**7.2.** Não serão aceitas, sendo **desclassificadas**, as propostas escritas que (1) não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos; (2) sejam omissas ou contenham vícios ou ilegalidades; (3) apresentem preços que sejam manifestamente inexequíveis; e (4) não vierem a comprovar sua exequibilidade;

**7.2.1.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação;

**7.3.** A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no **subitem 7.1 deste Edital**, a seguinte documentação de habilitação:

### **a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a.1)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de

seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

**a.2) Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.**

**b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**b.1)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2o e 3o, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015;

**b.2) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de **90 (noventa) dias**, contados da data do envio virtual da proposta.

**c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**c.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**c.2)** Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante à Fazenda Nacional;

**c.3)** Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

**c.4)** Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**c.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**d.1)** Certidão de Registro do licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho Regional de Química - CRQ , válida(s);

**d.2)** Atestado(s) ou Certidão(ões) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CRQ, que comprove(m) que a empresa licitante executou serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado;

Item	Atestado(s) de Capacidade Técnica com parcelas de maior relevância técnica em:
01	Serviço limpeza através de sucção de dejetos, das fossas sépticas, onde deve estar incluso no serviço a coleta, transporte e destinação final dos dejetos sugados em caminhão apropriado para tal finalidade, estanque devidamente homologado por órgãos oficiais de controle ambiental e de transporte de cargas tóxicas e perigosas. Com 30 Caminhões com capacidade de 7.000 litros ( 7m³).

**d.3) Designação de Responsável Técnico**, registrado no Conselho de classe, registrado no CREA e/ou CRQ, conforme **ANEXO IV - DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**, pertencente ao quadro permanente do licitante;

**d.3.1)** a designação deverá ser firmada pelo representante legal do licitante e deve conter a concordância do(s) designado(s);

**d.3.1.1)** Utilização das mesmas regras de substituição caso a designação feita no processo licitatório não se confirme. *“de modo a garantir a permanência do profissional durante a execução da obra ou serviço objeto da licitação, admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no § 10 do art. 30 da Lei nº 8.666/1993 ”*

**d.3.2)** o(s) nome(s) do(s) profissional(is) designado(s) responsável(is) técnico(s) deve(m) constar obrigatoriamente da certidão de registro da licitante perante o CREA ou CRQ. Em se tratando de prestador de serviço apresentar o seu registro **atualizado** perante o CREA ou CRQ, se for o caso;

**d.3.3)** entende-se, para fins deste Instrumento, como pertencente ao quadro permanente:

i) profissional disponível para acompanhamento do serviço objeto da licitação (Acórdãos TCU 33/2011 e 2299/2011, ambos do Plenário);

ii) prestador de serviços(Acórdão TCU 141/2008 – Plenário, DOU de 15/02/2008);

iii) empregado;

iv) sócio;

v) diretor.

**d.3.4)** a comprovação de vinculação do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) de acervo técnico, além do exigido no c.2, far-se-á por meio dos seguintes documentos:

i) profissional disponível: Declaração de conhecimento do objeto licitado e disponibilidade para acompanhamento dos serviços;

Prestador de serviços: contrato de prestação de serviços, conforme a legislação civil comum;

ii) Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

iii) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente ou cadastro no SICAF;

iv) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou, ainda, cadastro no SICAF.

- d.4)** Declaração formal assinada pelo representante legal da licitante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaria para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras, conforme **Anexo III**;
- d.4.1)** Faculta-se ao licitante agendar vistoria( prévia, através de representante identificado, aos locais dos serviços, em dia e horário **(das 8h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h00)** a combinar, até o segundo dia útil anterior à abertura da licitação: Campus Recife, com o servidor – **André Felipe Souza Pereira Brito, SIAPE 1908586 através do telefone: (81) 2126.8076.**

**7.4.** Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1” e “c” do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa a letra “b.2” e “d” acima, necessariamente;

**7.4.1.** O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve enviar eletronicamente, juntamente com a proposta escrita, a documentação respectiva;

**7.4.2.** Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve enviar eletronicamente, juntamente com a proposta escrita, a documentação necessária à habilitação parcial (**letras “b” e “c.3” do subitem 7.3**);

**7.4.2.** Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (**letras “b” e “c.3” do subitem 7.3**);

**7.4.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no **subitem 7.3 “b.2”**.

**7.5.** Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**7.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

**7.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**7.8.** Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

**7.9.** As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

**7.10.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3**.

**7.11.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do licitante, o mesmo disporá de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação do pregoeiro após a **divulgação do resultado da fase de habilitação**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação (art. 4º caput, §1º, inc. I § 2º, § 3º, § 5º do Decreto 8.538/2015);

**7.12.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à conformidade da proposta, ou ao enquadramento do licitante na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital (art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

## **8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.1.1.** Só serão aceitos recursos e contrarrazões encaminhados via [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br);

**8.1.2.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal da ME/EPP, a abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam o **subitem 7.11** deste Instrumento (art. 4º, § 4º do Decreto 8.538/2015);

**8.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.4.** Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, caberá recurso.

**8.5.** Os autos do processo, caso não estejam em tramitação, permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.7032*.

## **9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA**

**9.1.** A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

**9.2.** Na homologação, o Magnífico Reitor consultará previamente os demais licitantes, através do Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, para que manifestem, no prazo estipulado, sendo no mínimo de 24h, se desejam reduzir seus preços ao valor (negociado) da proposta do licitante mais bem classificado para formação do cadastro de reserva, observada a sequência da classificação, seguindo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva (Caput do art. 10 do Decreto nº 7.892/2013);

**9.2.1.** O Cadastro de Reserva envolverá **somente itens com propostas adjudicadas**;

**9.2.2.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços do fornecedor mais bem classificado ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente (§ 3º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013);

**9.3.** Homologado o procedimento licitatório, a licitante FORNECEDORA será notificada, por escrito, para:

**a)** apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, caso não tenha incluído junto à proposta escrita;

**b)** assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

## **10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O adjudicatário será convocado para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo VI**), oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

**10.1.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

**10.2.** Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de registro de Preços poderá ser convocado outro licitante do cadastro de reserva, caso não haja cadastro de reserva será convocado o licitante remanescente para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou no instrumento contratual e das demais cominações legais (*art. 13, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013*);

**10.3.** A UFPE providenciará previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do **subitem 7.3** (letras “a”, “b” e “c”), devidamente atualizada;

**10.4.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, improrrogáveis, após cumpridos os requisitos de publicidade da mesma, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 (*arts. 12 e 14 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013*);

**10.5.** As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos neste Edital e registrados na ata, não podendo exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (*art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013*);

**10.6.** O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias** da autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência da ata (*art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013*);



**10.7.** Não há previsão de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão participante, por inexistência de manifestação de interesse na Intenção de Registro de Preços nº 153080-000012/2017, divulgada no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/em> 23/01/2017.

## **11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

**11.1.** Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo VI** deste Edital.

## **12. OBRIGAÇÕES DA UFPE**

**12.1.** Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **Anexo VI** deste Edital.

## **13. ROTINA DOS SERVIÇOS E SISTEMÁTICA DE EXECUÇÃO**

**13.1.** O serviço consiste na sucção das fossas sépticas nos prédios do Campus Recife da UFPE;

**13.2.** Antes da prestação do serviço, o local deverá ser devidamente sinalizado, bem como interditado, quando necessário, obedecendo assim, às normas básicas de Segurança do Trabalho;

**13.3.** O transporte dos dejetos deve ser feito em caminhão apropriado para tal finalidade, estanque devidamente homologado por órgãos oficiais de controle ambiental e de transporte de cargas tóxicas e perigosa, com capacidade de 7.000 litros (7 m³);

**13.4.** A destinação final dos dejetos retirados das fossas é de inteira responsabilidade da contratada. A descarga dos dejetos para processamento deverá ser feita em estações de tratamento de esgoto (ETE s), exclusivas para resíduos líquidos provenientes de esgoto sanitário, designado pelo município onde está sediado o Campus Recife da UFPE;

**13.5** O transporte ainda deverá ser acompanhado de manifesto de resíduos, **ANEXO I -A MODELO DE MANIFESTO**, em três vias com três campos cada, que deverão ser assinados após preenchimento da seguinte forma: o primeiro pelo gerador (fiscalização da contratante), o segundo pelo transportador (contratada) e o terceiro pelo receptor, responsável pelo tratamento e pela emissão de certificado de destinação final ambientalmente correta, devendo constar em cada campo a origem e o volume dos dejetos transportados;

**13.6.** A contratada deverá limpar todo o local onde se encontra localizada a fossa, após a sucção de seus resíduos, bem como reparar e consertar qualquer dano que tenha causado. (Quebra de calçada, danos nas fossas, vias urbanas e prédios da UFPE);

**13.7.** O serviço deverá ser executado em obediência às normas ambientais exigidas, tais como: Lei Federal 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, Lei Federal 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Política Estadual de Saneamento Básico, assim como a Legislação Municipal;

**13.8.** A quantidade de caminhões utilizada para a coleta de dejetos retirados, deverá ser atestada pela Fiscalização da Ata;

**13.9.** O veículo da contratada deverá possuir as identificações exigidas pela legislação para o tipo de resíduos transportado;

**13.10.** Os veículos deverão estar em boas condições de uso e devidamente equipado com os itens de segurança.

## **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contado a partir da data final do período de adimplemento dos Manifestos de Resíduos (**ANEXO I -A MODELO DE MANIFESTO**) e da data de apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização e verificação pelo Departamento de Contabilidade e Finanças - DCF da regularidade fiscal dos impostos federais (mediante consulta ao SICAF);

**14.2.** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

**14.3.** A Contratada deverá protocolar no protocolo geral da UFPE a Fatura ou Nota Fiscal, a qual deverá ser dirigida ao Gestor da Ata.

## **15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e/ou na Ata e das demais cominações legais;

**15.2.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (*art. 22, § 7º do Decreto 7.892/2013*);

**15.3.** Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

**I** – Advertência;

**II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 15.4**;

**III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **02 (dois) anos**;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

**15.3.1.** As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação;

**15.4.** Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE, em perdas e danos, por:

**I** – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

**II** – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

**III** – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

**15.5.** No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

**15.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

**15.7.** A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber;

**15.8.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

**16.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.2.** A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema Eletrônico;

**16.2.1.** No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subsequentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subsequentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

**16.2.2.** Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

**16.3.** No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

**16.4.** A dotação orçamentária será indicada previamente à emissão da Nota de Empenho (§ 2º do art. 7º do Decreto 7.892 de 23/01/2013);

**16.5. Até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, na forma eletrônica. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico solicitante da licitação, decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 horas** (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.5.1.** A impugnação com identificação deste pregão e respectivo processo administrativo, poderá ser enviada ao Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no **subitem 16.6** deste Edital;

**16.5.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis**

anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: [pregoeiros@ufpe.br](mailto:pregoeiros@ufpe.br), com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.7.** Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

**16.8.** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: [comprasnet@planejamento.gov.br](mailto:comprasnet@planejamento.gov.br);

**16.9.** As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.10.** Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a interpretação deste Edital;

**16.11.** Disponibilização do Edital: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

**16.12.** Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio [www.ufpe.br](http://www.ufpe.br) - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

**16.13.** As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas no sítio <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, DOU, seção 3);

**16.14.** Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e quantitativos; **Anexo II** – Modelo da proposta; **Anexo III** – Declaração de Pleno Conhecimento do Objeto; **Anexo IV** Designação do (S) Responsável (Is) Técnico (S); **Anexo V** – Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública; **Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Recife, 20 de abril de 2017.

**MARÍLIA B. DE LIMA PEQUENO**  
Coordenadora de Licitações  
SIAPE 1650594

## ANEXO I

### ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2017

Item	Unidade	Quantidade	Unidade
01	Contratação de serviço de sucção de dejetos e limpeza de fossas sépticas dos prédios do campus Recife da UFPE, com caminhões de 7.000 litros (7m³). Incluindo a destinação final adequada para os dejetos.	60	Caminhão com capacidade de 7.000 litros ( 7m³)

O serviço consiste na sucção das fossas sépticas nos prédios do Campus Recife da UFPE.

Antes da prestação do serviço, o local deverá ser devidamente sinalizado, bem como interditado, quando necessário, obedecendo assim, às normas básicas de Segurança do Trabalho.

O transporte dos dejetos deve ser feito em caminhão apropriado para tal finalidade, estanque devidamente homologado por órgãos oficiais de controle ambiental e de transporte de cargas tóxicas e perigosa, com capacidade de 7.000 litros (7 m³).

A destinação final dos dejetos retirados das fossas é de inteira responsabilidade da contratada. A descarga dos dejetos para processamento deverá ser feita em estações de tratamento de esgoto (ETE s), exclusivas para resíduos líquidos provenientes de esgoto sanitário, designado pelo município onde está sediado o Campus Recife da UFPE.

O transporte ainda deverá ser acompanhado de manifesto de resíduos, **ANEXO I-A - MODELO DE MANIFESTO**, em três vias com três campos cada, que deverão ser assinados após preenchimento da seguinte forma: o primeiro pelo gerador (fiscalização da contratante), o segundo pelo transportador (contratada) e o terceiro pelo receptor, responsável pelo tratamento e pela emissão de certificado de destinação final ambientalmente correta, devendo constar em cada campo a origem e o volume dos dejetos transportados.

A contratada deverá limpar todo o local onde se encontra localizada a fossa, após a sucção de seus resíduos, bem como reparar e consertar qualquer dano que tenha causado. (Quebra de calçada, danos nas fossas, vias urbanas e prédios da UFPE)

O serviço deverá ser executado em obediência às normas ambientais exigidas, tais como: Lei Federal 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, Lei Federal 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Política Estadual de Saneamento Básico, assim como a Legislação Municipal.

A quantidade de caminhões utilizada para a coleta de dejetos retirados, deverá ser atestada pela Fiscalização da Ata.

O veículo da contratada deverá possuir as identificações exigidas pela legislação para o tipo de resíduos transportado.

Os veículos deverão estar em boas condições de uso e devidamente equipado com os itens de segurança.

#### LOCAIS DA DEMANDA DOS SERVIÇOS

1. Casa da Estudante Feminina.
2. Núcleo de Apoio a Eventos (NAE)
3. Centro Integrado de Saúde (CIS)
4. Reitoria
5. Centro de Ciências da Saúde (CCS)
6. Medicina
7. Pós-graduações do CCS
8. Biblioteca do CCS
9. Departamento de Nutrição.
10. Centro de Biociências (CB)
11. Central Telefônica
12. Centro de Ciências Sociais Aplicadas
13. Núcleo de Hotelaria e Turismo.
14. Departamento de Antibióticos
15. Departamento de Ciências Farmacêuticas
16. Departamento de Odontologia Preventiva
17. Departamento de Prótese e Cirurgia Buco Facial/ Fonoaudiologia.
18. Clínica de Fonoaudiologia
19. Núcleo de Cirurgia Experimental

20. CECINE/ Corpo Discente.
21. Departamento de Engenharia Química
22. NIATE – CE/CFCH.
23. Centro de Educação/Colégio de Aplicação (CE/CAP)
24. Centro de Filosofia e Ciências Humanas (CFCH)
25. Centro de Artes e Comunicação (CAC)
26. Restaurante Universitário.
27. Biblioteca Central
28. Centro de Tecnologia e Geociências (CTG)
29. Departamento de Oceanografia.
30. CERMA
31. Museu de Oceanografia
32. NIATE – CTG/CCEN
33. Centro de Energias Renováveis (CER)
34. Editora Universitária
35. COGENCASA
36. PROGEST
37. Oficinas Gerais
38. Superintendência de Infraestrutura
39. Almoxarifado Central
40. Departamento de Energia Nuclear
41. Área II
42. Centro de Ciências Exatas da Natureza (CCEN)
43. Centro de Informática (CIN)
44. INTM
45. Clube Universitário
46. Núcleo de Educação Física e Desportos.
47. Departamento de Terapia Ocupacional
48. Departamento de Fisioterapia
49. Departamento de Arqueologia
50. Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)
51. Centro de Convenções da UFPE
52. Núcleo de Atenção ao Idoso (NAI)
53. DINE
54. Casa do Estudante masculina
55. Casa do Estudante Mista
56. Espaço Multiuso.

# ANEXO I – A MODELO DE MANIFESTO

## CONTROLE DE RESÍDUOS

<b>RESÍDUO</b> <b>1 TIPO DO RESÍDUO</b>		<b>N. RESÍDUO</b> Classe I	<b>2 QUANTIDADE</b> _____ Toneladas / _____ m <sup>3</sup>
<b>3 ESTADO FÍSICO</b>		<b>4 ORIGEM</b>	( ) Processo ( ) ETD ( ) ETE ( ) ETA ( ) Cx. gordura
( ) Sólido ( ) Semi-sólido ( ) Líquido			( ) Fora do Processo ( ) Separador de Água-Óleo
(x) Outros, especificar - _____			
<b>5 ACONDICIONAMENTO</b>		<b>6 PROCEDÊNCIA</b>	<b>7 TRATAMENTO / DISPOSIÇÃO</b>
( ) Tambor de 200 lts. ( ) Sacos plásticos		( ) Industrial ( ) Residencial	(x) Aterro Sanitário ( ) Reciclagem
( ) Bombona ( ) Fardos		( ) Restaurante ( ) Shopping/Mercados	( ) Aterro Industrial ( ) Incorporação
( ) Caçamba ( ) Granel		( ) Comercial ( ) Clubes/Hotéis	( ) Tratamento Biol./Fis-Quí. ( ) Incineração
( ) Tanque _____(m <sup>3</sup> ) ( ) Big-bags		( ) Hospital	( ) Co-processamento ( ) Estocagem
(x) Outros, especificar : estacionária		( ) Outros, especificar:	( ) Outros, especificar _____

**CERTIFICAÇÃO DO GERADOR:** Declaramos por meio deste manifesto, que o resíduo acima listado está integralmente descrito pelo nome, classificado, embalado e rotulado seguindo as normas vigentes e estão sob todos os aspectos de condições adequadas para transporte de acordo com os regulamentos nacionais e internacionais vigentes.

<b>8 Gerador</b>	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL			N. _____	<b>11</b> _____ ____/____/____ a	
	INVENTÁRIO					
	ENDEREÇO					
	MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	N. LICENÇA		
RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO DO RESÍDUO			CARGO		_____ <b>CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</b>	

<b>9 Transportador</b>	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL			<b>12</b> _____/____/____ <b>DATA DO RECEBIMENTO</b>	
	ENDEREÇO				
	MUNICÍPIO	UF	TELEFONE		N. LICENÇA
	RESPONSÁVEL PELA EMPRESA DE TRANSPORTE		VIATURA		PLACA COMPLETA
	NOME DO MOTORISTA				CERTIFICADO DO INMETRO
				_____ <b>ASSINATURA DO MOTORISTA</b>	

<b>10 Receptor</b>	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL			<b>13</b> _____/____/____ <b>DATA DO RECEBIMENTO</b>	
	ENDEREÇO				
	MUNICÍPIO	UF	TELEFONE		N. LICENÇA CPRH
	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO RESÍDUO		CARGO		
				_____ <b>CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</b>	

**CONTROLE DE RESÍDUOS**

<b>RESÍDUO</b> <b>1 TIPO DO RESÍDUO</b>	<b>N. RESÍDUO</b> Classe I	<b>2 QUANTIDADE</b> Toneladas / _____ m <sup>3</sup>
<b>3 ESTADO FÍSICO</b>  ( ) Sólido      ( ) Semi-sólido      ( ) Líquido	<b>4 ORIGEM</b>  ( ) Processo    ( ) ETDI    ( ) ETE    ( ) ETA    ( ) Cx. gordura ( ) Fora do Processo    ( ) Separador de Água-Óleo ( ) Outros, especificar - _____	( ) Processo    ( ) ETDI    ( ) ETE    ( ) ETA    ( ) Cx. gordura ( ) Fora do Processo    ( ) Separador de Água-Óleo ( ) Outros, especificar - _____
<b>5 ACONDICIONAMENTO</b>  ( ) Tambor de 200 lts.      ( ) Sacos plásticos ( ) Bombona      ( ) Fardos ( ) Caçamba      ( ) Granel ( ) Tanque ____ (m <sup>3</sup> )      ( ) Big-bags (x) Outros, especificar : caçamba		<b>6 PROCEDÊNCIA</b>  ( ) Industrial      ( ) Residencial ( ) Restaurante      ( ) Shopping/Mercados ( ) Comercial      ( ) Clubes/Hotéis ( ) Hospital ( ) Outros, especificar:

**CERTIFICAÇÃO DO GERADOR:** Declaramos por meio deste manifesto, que o resíduo acima listado está integralmente descrito pelo nome, classificado, embalado e rotulado seguindo as normas vigentes e estão sob todos os aspectos de condições adequadas para transporte de acordo com os regulamentos nacionais e internacionais vigentes.

<b>8 Gerador</b>	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL			N. _____		<b>11</b> _____/_____/_____ DATA DA ENTREGA
	INVENTARIO					
	ENDEREÇO					
	MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	N. LICENÇA		
RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO DO RESÍDUO			CARGO		<b>CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</b>	
NOME DO RESPONSÁVEL						

<b>9 Transportador</b>	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL			<b>12</b> _____/_____/_____ DATA DO RECEBIMENTO	
	ENDEREÇO				
	MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	N. LICENÇA	
	RESPONSÁVEL PELA EMPRESA DE TRANSPORTE		<b>VIATURA</b>	PLACA COMPLETA	
NOME DO MOTORISTA		CERTIFICADO DO INMETRO			
					<b>ASSINATURA DO MOTORISTA</b>

<b>10 Receptor</b>	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL			<b>13</b> _____/_____/_____ DATA DO RECEBIMENTO	
	ENDEREÇO				
	MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	N. LICENÇA CPRH	
	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO RESÍDUO		CARGO		<b>CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</b>
NOME DO RESPONSÁVEL					

**CONTROLE DE RESÍDUOS**

<b>RESÍDUO</b> <b>1 TIPO DO RESÍDUO</b>	<b>N. RESÍDUO</b> Classe I	<b>2 QUANTIDADE</b> Toneladas / _____ m <sup>3</sup>
<b>3 ESTADO FÍSICO</b>  ( ) Sólido      ( ) Semi-sólido      ( ) Líquido	<b>4 ORIGEM</b>  ( ) Processo    ( ) ETDI    ( ) ETE    ( ) ETA    ( ) Cx. gordura ( ) Fora do Processo    ( ) Separador de Água-Óleo ( ) Outros, especificar - _____	
<b>5 ACONDICIONAMENTO</b>  ( ) Tambor de 200 lts.      ( ) Sacos plásticos ( ) Bombona      ( ) Fardos ( ) Caçamba      ( ) Granel ( ) Tanque ____ (m <sup>3</sup> )      ( ) Big-bags ( ) Outros, especificar : Caçamba		<b>6 PROCEDÊNCIA</b>  ( ) Industrial      ( ) Residencial ( ) Restaurante      ( ) Shopping/Mercados ( ) Comercial      ( ) Clubes/Hotéis ( ) Hospital ( ) Outros, especificar:

**CERTIFICAÇÃO DO GERADOR:** Declaramos por meio deste manifesto, que o resíduo acima listado está integralmente descrito pelo nome, classificado, embalado e rotulado seguindo as normas vigentes e estão sob todos os aspectos de condições adequadas para transporte de acordo com os regulamentos nacionais e internacionais vigentes.

<b>8 Gerador</b>	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL			N.		<b>11</b>  ____/____/____ <b>DATA DA ENTREGA</b>    _____ <b>CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</b>
	INVENTÁRIO					
	ENDEREÇO					
	MUNICÍPIO	UF	TELEFONE	N. LICENÇA		
RESPONSÁVEL PELA EXPEDIÇÃO DO RESÍDUO			CARGO			

<b>9 Transportador</b>	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL			<b>12</b>  ____/____/____ <b>DATA DO RECEBIMENTO</b>    _____ <b>ASSINATURA DO MOTORISTA</b>			
	ENDEREÇO						
	MUNICÍPIO	UF	TELEFONE			N. LICENÇA	
	RESPONSÁVEL PELA EMPRESA DE TRANSPORTE		<b>VIATURA</b>			PLACA COMPLETA	
NOME DO MOTORISTA		CERTIFICADO DO INMETRO					

<b>10 Receptor</b>	EMPRESA / RAZÃO SOCIAL			<b>13</b>  ____/____/____ <b>DATA DO RECEBIMENTO</b>    _____ <b>CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL</b>			
	ENDEREÇO						
	MUNICÍPIO	UF	TELEFONE			N. LICENÇA CPRH	
	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO RESÍDUO		CARGO				



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2017

MODELO DA PROPOSTA

**OBJETO:** Registro de Preços unitários, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza através de sucção de dejetos, das fossas sépticas das unidades acadêmicas e administrativas do Campus Recife, exceto hospital das clínicas, da Universidade Federal de Pernambuco. Estão inclusos no serviço a coleta, transporte e destinação final dos dejetos sugados em caminhão apropriado para tal finalidade, estanque devidamente homologado por órgãos oficiais de controle ambiental e de transporte de cargas tóxicas e perigosas, quais sejam:

Item	Especificação do Produto	Unidade	Quantidade.	R\$ Unitário	R\$ Total

Preço global da proposta (soma dos preços globais dos itens) R\$	
--	--

**VALIDADE DA PROPOSTA:** ....(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. do edital).

**DECLARAMOS,** para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** o valor do serviço; **2)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **3)** fretes; **4)** seguros; **5)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **6)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

**REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:**

*NOME:*

*NACIONALIDADE:*

*ESTADO CIVIL:*

*FUNÇÃO:*

*ENDEREÇO RESIDENCIAL:*

*CPF (com cópia):*

*R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):*

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

*BANCO Nº:*

*NOME DO BANCO:*

*AGÊNCIA Nº:*

*NOME DA AGÊNCIA:*

*CONTA CORRENTE Nº:*

*PRAÇA DE PAGAMENTO:*

(Local), ..... de ..... de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, assinatura)

**ANEXO III****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2017****DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO**

Atestamos, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, que a Licitante \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, representada por (representante legal) tem conhecimento do objeto, das condições da licitação, e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, que constam no Edital e nos seus Anexos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizara para quaisquer questionamentos futuros que ensejassem avenças técnicas ou financeiras.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Representante Legal da Licitante

## ANEXO IV

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2017

## DESIGNAÇÃO DO (S) RESPONSÁVEL (IS) TÉCNICO (S)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, designa como responsável (is) técnico (s) pela execução do serviço referente ao Pregão Eletrônico Nº.

NOME DO RESPONSÁVEL	TÍTULO PROFISSIONAL	Nº DO REGISTRO NO CREA E/OU CRQ

(data)

(representante legal)

Concordância do (s) designado (s):

---



---



---

*\*Utilização das mesmas regras de substituição caso a designação feita no processo licitatório não se confirme.  
" de modo a garantir a permanência do profissional durante a execução da obra ou serviço objeto da licitação, admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, nos termos do disposto no § 10 do art. 30 da Lei nº 8.666/1993 "*

**ANEXO V DO EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2017**  
**ATESTADO DE VISTORIA**

Atesto, para fins de habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2017**, que o Sr (a) \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, compareceu nesta data e vistoriou os locais de realização dos serviços de limpeza através de sucção de dejetos, das fossas sépticas das unidades acadêmicas e administrativas do Campus Recife, exceto hospital das clínicas, da Universidade Federal de Pernambuco, tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições locais para a execução contratual.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

## ANEXO VI

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2017

Minuta da  
Ata de Registro de Preço n.º...../2017

## (UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada UFPE doravante denominada UFPE e de outro lado a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., representada por ....., CPF nº ....., CI nº ....., residente à ....., Conta nº ....., Banco ....., Ag. ....., FORNECEDORA do(s) item(ns) abaixo indicado(s) na **Pregão Eletrônico nº 66/2017 – Processo nº 23076.046419/2016-03**, neste ato representada pelo(a) sr.(a) ....., CPF nº ....., CI nº ....., residente à ....., doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preços unitários, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza através de sucção de dejetos, das fossas sépticas das unidades acadêmicas e administrativas do Campus Recife, exceto hospital das clínicas, da Universidade Federal de Pernambuco. Estão inclusos no serviço a coleta, transporte e destinação final dos dejetos sugados em caminhão apropriado para tal finalidade, estanque devidamente homologado por órgãos oficiais de controle ambiental e de transporte de cargas tóxicas e perigosas, quais sejam:

Lote	Item	Especificação	Forma de Apresentação	Demanda global estimada	Preço Unitário	Preço Global

Preço global da proposta (soma do preço global dos itens) R\$	
---	--

**UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, por órgãos e entidades não participantes do certame, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos no Anexo I do Edital e registrados nesta ata, não podendo exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §3º e §4º, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias da

autorização dada pela UFPE, observado o prazo de vigência desta Ata (art. 22, § 6º, do Decreto nº 7.892/2013). Quando solicitada pelo órgão não participante, cabe à UFPE autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação desse prazo, respeitando o prazo de vigência desta Ata (art. 5º, inciso XI, do Decreto 7.892/2013). Não há previsão de utilização desta Ata de Registro de Preços por órgão participante, por inexistência de manifestação de interesse na Intenção de Registro de Preços nº 153080-000012/2017, divulgada no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/em> 23/01/2017. **ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (SE COUBER)** – Consta do **Anexo I** desta Ata; **PRAZO DE VALIDADE DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de **12 (doze) meses**, após cumpridos os requisitos de publicidade do certame, ocorrido em...../...../..... **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A UFPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela UFPE. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – **1)** O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data final do período de adimplemento dos Manifestos de Resíduos (**ANEXO I –A do Edital a que se vincula esta Ata**) e da data de apresentação da Fatura ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela fiscalização e verificação pelo Departamento de Contabilidade e Finanças - DCF da regularidade fiscal dos impostos federais (mediante consulta ao SICAF); **2)** A fatura que for apresentada com erro será devolvida à Fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo acima definido, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; **3)** A Contratada deverá protocolar no protocolo geral da UFPE a Fatura ou Nota Fiscal, a qual deverá ser dirigida ao Gestor desta Ata. **ALTERAÇÃO DA ATA** - Esta Ata poderá sofrer alterações, desde que não resultem acréscimos nos quantitativos dos seus itens, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. **REVISÃO DE PREÇOS** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado ou de **fato que eleve o custo** dos serviços ou bens registrados, cabendo à UFPE promover as negociações junto aos FORNECEDORES. Quando o preço registrado tornar-se **superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente**, a UFPE convocará os FORNECEDORES para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado; frustrada essa negociação, os FORNECEDORES serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o **preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados** e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá: a) liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e b) convocar os demais FORNECEDORES para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nessas negociações, a UFPE poderá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação vantajosa. **OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços a ser firmada, e sem alteração dos preços estipulados, obrigar-se-á(ao), ainda, a(s) fornecedora(s): **1)** Responsabilizar-se por todos os impostos, seguros, taxas e encargos decorrentes do objeto do presente instrumento; **2)** Atender todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da Lei n.º 8666/1993; **3)** Fornecer telefone, e-mail e endereço para notificações e atendimento dos serviços que surgirem; **4)** Atender, após notificação, a demanda no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data da comunicação, adotando as seguintes normas: I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; **5)** A Contratada deverá indicar um preposto com competência para tomar decisões em nome da contratada em assuntos relacionados à execução da Ata, especialmente no cumprimento das determinações do fiscal desta Ata; **6)** A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à UFPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta Ata; **7)** Cabe à CONTRATADA atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta Ata, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização sem qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes; **8)** A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços: I – Os veículos que serão utilizados para a sucção dos dejetos devem obedecer ao Programa Nacional de Produção e Uso de Biodiesel (PNPB); II – adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003,

nos casos de limpeza das áreas após a sucção; III – Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento; IV – fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; V – Os profissionais envolvidos nos serviços objeto desta Ata devem realizar um treinamento sobre as normas de segurança da UFPE, bem como quanto a redução de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; VI – respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. **9)** As empresas contratadas deverão, ainda, adotar as seguintes normas: I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local. **10)** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **OBRIGAÇÕES DA UFPE** – A UFPE obriga-se a: **1)** Designar servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos serviços contratados; **2)** Notificar a contratada quanto à requisição de serviços mediante a emissão de Ordem de Serviço após execução da Nota de Empenho; **3)** Fiscalizar a execução desta Ata; **4)** Comunicar à contratada quaisquer irregularidades referentes à execução dos serviços contratados; **5)** Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de **5 (cinco) dias consecutivos**, contados do recebimento dos documentos de comprovação; **6)** Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços; **7)** Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências da UFPE para a realização dos serviços solicitados; **8)** Indicar ao pessoal da contratada o acesso ao local de prestação de serviço, observando as normas de segurança; **9)** Após a completa prestação do serviço, a empresa encaminhará ao Fiscal desta Ata, notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, para fim de atesto dos fiscais desta Ata e consequente liquidação da despesa. **10)** Efetuar o pagamento à Empresa contratada, após a confirmação da prestação dos serviços. **GESTÃO DA ATA**– A gestão desta Ata de Registro de Preços, compreendendo o acompanhamento e a fiscalização de sua execução, será exercida pelo servidor José Iranildo Barbosa Sales da Silva e Silva SIAPE 1830132, CPF 093.797.514-19, e-mail: Iranildo.sales2011@hotmail.com e fiscalizada pelo servidor André Felipe Souza Pereira Brito, SIAPE 1908586, CPF 084.053.494-99, e-mail: andrefelipe\_26@yahoo.com.br, ambos lotados na Diretoria de Gestão Ambiental da SINFRA (telefone: 81 2126-8076), que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução desta Ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal desta Ata deverão ser solicitadas ao superior hierárquico em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. O Fiscal desta Ata de Registro de Preços registrará as falhas detectadas comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da DETENTORA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da execução desta Ata de Registro de Preços deverão ser solicitadas a Diretoria de Gestão Ambiental, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes. O Fiscal desta Ata de Registro de Preços poderá solicitar a paralisação temporária de fornecimento caso seja constatada alguma irregularidade grave. A fiscalização dos serviços pela UFPE não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da DETENTORA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da UFPE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93). **ROTINA DOS SERVIÇOS E SISTEMÁTICA DE EXECUÇÃO** – **1)** O serviço consiste na sucção das fossas sépticas nos prédios do Campus Recife da UFPE; **2)** Antes da prestação do serviço, o local deverá ser devidamente sinalizado, bem como interditado, quando necessário, obedecendo assim, às normas básicas de Segurança do Trabalho; **3)** O transporte dos dejetos deve ser feito em caminhão apropriado para tal finalidade, estanque devidamente homologado por órgãos oficiais de controle ambiental e de transporte de cargas tóxicas e perigosa, com capacidade de 7.000 litros (7 m³); **4)** A destinação final dos dejetos retirados das fossas é de inteira responsabilidade da contratada. A descarga dos dejetos para processamento deverá ser feita em estações de tratamento de esgoto (ETE s), exclusivas para resíduos líquidos provenientes de esgoto sanitário, designado pelo município onde está sediado o Campus Recife da UFPE; **5)** O transporte ainda deverá ser acompanhado de manifesto de resíduos, **ANEXO I** – A do Edital a que se vincula esta Ata, MODELO DE MANIFESTO, em três vias com três campos cada, que deverão ser assinados após preenchimento da seguinte forma: o primeiro pelo gerador (fiscalização da contratante), o segundo pelo transportador (contratada) e o terceiro pelo receptor, responsável pelo tratamento e pela emissão de certificado de destinação final ambientalmente correta, devendo constar em cada campo a origem e o volume dos dejetos transportados; **6)** A contratada

deverá limpar todo o local onde se encontra localizada a fossa, após a sucção de seus resíduos, bem como reparar e consertar qualquer dano que tenha causado. (Quebra de calçada, danos nas fossas, vias urbanas e prédios da UFPE) **7)** O serviço deverá ser executado em obediência às normas ambientais exigidas, tais como: Lei Federal 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente, Lei Federal 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, Política Estadual de Saneamento Básico, assim como a Legislação Municipal; **8)** A quantidade de caminhões utilizada para a coleta de detritos retirados, deverá ser atestada pela Fiscalização desta Ata; **9)** O veículo da contratada deverá possuir as identificações exigidas pela legislação para o tipo de resíduos transportado. **10)** Os veículos deverão estar em boas condições de uso e devidamente equipado com os itens de segurança. **CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação efetivada pela UFPE, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; **d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; e **e)** ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovado e justificado: **I** – por razão de interesse público ou **II** - a pedido do fornecedor (*art.21 do Decreto nº 7.892/2013*). **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – A dotação orçamentária será indicada nos autos do procedimento licitatório previamente à emissão da Nota de Empenho de Despesa ou formalização do contrato ou outro instrumento hábil (§ 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013). As despesas com a contratação que porventura ultrapassarem o exercício em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício correspondente. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e/ou na ata e das demais cominações legais; Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informar as ocorrências à UFPE (art. 22, § 7º do Decreto 7.892/2013); Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital, a UFPE e/ou órgão participante poderão, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida abaixo; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE e/ou órgão participante, por um prazo não superior a **02 (dois) anos**; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE e/ou órgão participante em perdas e danos, por: **I** – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*). A fornecedora ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Vincula-se esta Ata ao **Edital de Pregão Eletrônico nº 66/2017** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de



direito, independente de sua transcrição e de seus anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Recife,..... de .....de 2017.

UFPE

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome..... CPF.....

Nome..... CPF .....

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º...../2017**  
**(ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA)**